

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA Estado do Espirito Santo

LEI Nº 2788

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER DOS IDOSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Nos Programas de Ocupação de espaços públicos tais como Praças e Jardins deverão conter a implantação de equipamentos voltados e compatíveis com a recreação, esporte e lazer dos Idosos, em conformidade com o que dispõe o art. 3° da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado, sem se limitar à elaboração dos projetos e à execução das obras, a viabilizar a implantação de campo de bocha e/ou espaços cobertos para mesas de jogos de salão, com utilização de cadeiras fixas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, 09 de maio de 2005.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal